Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 53-COEX/UFMS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova as Normas Regulamentadoras para o uso dos Espaços Esportivos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 134, CD/UFMS, de 25 de julho de 2017, e considerando o contido no Processo nº 23104.041877/2019-14, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas Regulamentadoras para uso dos Espaços Esportivos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os Espaços Esportivos são patrimônios pedagógicos, esportivos e de lazer da Instituição.

CAPÍTULO I

DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, DAS NOMENCLATURAS E DAS LOCALIZAÇÕES

Art. 2º Os Espaços Esportivos são identificados e classificados como:

I - Estádio Pedro Pedrossian (Morenão): estádio esportivo, composto por campo de futebol, pista de atletismo e arquibancada;

II - Ginásio Eric Tinoco (Moreninho): ginásio esportivo, composto por quadra poliesportiva e arquibancada, para as práticas das modalidades de futsal, handebol, basquetebol e voleibol;

III - Academia Escola: academia composta com aparelhos de musculação e/ou aparelhos de ginástica artística;

IV- Complexo de Quadras Cobertas: composto por duas quadras exclusivas para a prática de voleibol (Quadra 1 e Quadra 2) e uma quadra poliesportiva, para a prática de basquetebol, futsal e handebol;

V - Dojô: espaço específico, fechado e composto por tatame;

VI - Complexo Aquático: espaço composto por piscina, tanque e plataforma para saltos ornamentais,

VII - Quadra de Tênis: espaço aberto, sem cobertura, exclusivo para jogos de tênis, disponível para uso do público interno e externo, sem a exigência de agendamento; e

VIII- Quadra de Areia: espaço aberto, sem cobertura, exclusiva para voleibol, futvôlei, futebol de areia e treinamento funcional, disponível para uso do público interno e externo, sem a exigência de agendamento;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/09/2021
Nº 7633
Pg(s) 5

IX- Campo de futebol: localizado no Setor 4 da Cidade Universitária;

X - Piscinas: localizadas nos Câmpus; e

XI - Quadras: localizadas nos Câmpus.

§1º Os Espaços Esportivos listados localizados na sede da UFMS, na Cidade Universitária, estão sob a gestão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), e poderão ser utilizados mediante agendamento, havendo disponibilidade de horário, ou mediante autorização de uso de interesse institucional.

§2º Os Espaços Esportivos listados, localizados nos Câmpus, estão sob a gestão da Unidade da Administração Setorial correspondente, e poderão ser utilizados mediante agendamento, desde que haja disponibilidade de horário, ou mediante autorização de uso de interesse institucional.

§3º Os espaços aquáticos (piscinas e Complexo aquático de Campo Grande) são regulamentados por norma específica.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Espaços Esportivos da UFMS têm por objetivos:

I - propiciar condições adequadas às atividades ligadas ao ensino, extensão, pesquisa, inovação e projetos esportivos de lazer e de rendimento;

II - promover a prática de atividades esportivas como forma de lazer dos servidores e estudantes da UFMS, bem como da comunidade externa;

III - propiciar condições adequadas para o treinamento dos representantes da UFMS em competições esportivas;

IV - promover as atividades das atléticas universitárias no desenvolvimento de atividades sociais e culturais na Instituição; e

V - sediar eventos esportivos de interesse institucional.

Art. 4º Os Espaços Esportivos poderão ser agendados para uma das finalidades a seguir:

I - aulas do Curso de Educação Física: aulas práticas que compõem a matriz curricular dos Cursos de Educação Física, lotadas semestralmente pela Coordenação do Curso e enviadas à Unidade da Administração Setorial responsável, devendo os dias e horários serem enviados no primeiro e segundo semestre de cada ano letivo;

II - uso permanente: ações institucionais desenvolvidas, semestral ou anualmente, com frequência mínima de duas vez por semana, por meio de projetos, devidamente cadastrados e aprovados, com fins de democratização do acesso ao esporte como direito social, promoção da saúde, promoção da qualidade de vida ou preparação das seleções esportivas da UFMS;

III - uso em ações de impacto: ações de único período, relacionadas ao lançamento de lançamento de projetos ou datas comemorativas;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/09/2021
Nº 7633
pg(s):6

IV - uso em ações não dirigidas: ações esporádicas, sem a necessidade de uma organização sistematizada, com a finalidade recreativa, de confraternização ou de socialização;

V - uso em eventos: ações esporádicas, com confronto entre equipes, no formato de torneios, copas ou campeonatos; e

VI - demais atividades de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação de interesse institucional.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO, SUPERVISÃO E DOS ACESSOS AOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 5º A administração e gestão dos Espaços Esportivos, na Cidade Universitária, é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Extensão, e, nos Câmpus, da Direção.

Art. 6º Compete às Unidades Administrativas responsáveis pelos Espaços Esportivos:

I- realizar a gestão do espaço de forma a manter condições adequadas para as atividades ligadas à extensão, ensino, pesquisa, inovação e projetos esportivos educacionais, de lazer e de rendimento;

II - controlar e gerenciar a execução orçamentária, financeira, patrimonial, os recursos humanos e insumos para limpeza;

III- organizar e manter atualizados os registros dos Espaços Esportivo;

IV- definir o horário de funcionamento e utilização dos Espaços, de acordo com as demandas locais otimizando os recursos humanos disponíveis;

V- desenvolver outras atividades pertinentes e elaborar relatórios gerenciais.

Art. 7º Compete aos responsáveis pelos Espaços Esportivos:

I – conferir o agendamento permanente no Mapa de Reserva do espaço físico;

II - conferir e recolher a autorização de uso esporádico;

III - monitorar o uso do espaço, evitando o uso de bicicleta, patins e **skates** e similares no espaço, exceto equipamentos utilizados por pessoas com deficiência;

IV - orientar os usuários sobre a conservação, zelo e bom uso dos espaços esportivos; acionar a segurança da UFMS em casos de descumprimentos das recomendações de uso ou em ocasiões de conflitos;

V - monitorar a execução da limpeza, conforme agendamento permanente; e

VI - notificar, por escrito, em formulário específico, qualquer problema ou alteração que ocorrer durante uso.

Art. 8º Os Espaços Esportivos poderão ser utilizados por estudantes da UFMS, regularmente matriculados, servidores e comunidade externa, seja individualmente ou em grupo, desde que se enquadrem e atendam as determinações desta Resolução.

Art. 9º Compete aos responsáveis pelos espaços:

I - controlar o acesso dos, permitindo o uso exclusivo aos usuários autorizados;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/09/2021
Nº 7633
pg(s)

II - zelar pela utilização, conservação e manutenção dos equipamentos do local, observando a especificidade de cada equipamento ou espaço físico;

III - vistoriar o espaço após sua utilização e relacionar, quando for o caso, a necessidade de reparos e de materiais de consumo e permanente, utilizando-se do Termo de Notificação a ser encaminhado a unidade de gestão do local e ao responsável pelo uso; e

IV - vistoriar o espaço após sua utilização e relacionar, quando for o caso, a necessidade de reparos e de materiais de consumo e permanente, utilizando-se do Termo de Notificação a ser encaminhado à Unidade de gestão do local e ao responsável pelo uso.

Art. 10. As atividades nos Espaços Esportivos deverão ser desenvolvidas de acordo os Projetos de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, de Esporte, de Empreendedorismo e de Inovação da UFMS, devidamente aprovados pelas Unidades competentes, exceto em casos de eventos de impacto e da autorização institucional de uso a terceiros.

Art. 11. O ato da solicitação de uso para o desenvolvimento dos Projetos dar-se-á mediante solicitação do responsável/coordenador do Projeto, exceto nos casos de eventos administrativos solicitados pela Administração Central da UFMS.

Art. 12. Para fins de utilização episódica ou esporádica por grupos ou entidades externas à UFMS, a autorização de uso dar-se-á mediante atendimento dos normativos vigentes.

Art. 13. O acesso aos Espaços Esportivos, para uso esporádico pelos servidores e estudantes dar-se-á tão-somente por intermédio da apresentação de autorização de uso assinada por servidor autorizado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte ou Unidade responsável.

Art. 14. O uso dos Espaços Esportivos pelos servidores, seja para regência de aulas ou desenvolvimento de projetos, ocorrerá por intermédio de identificação pela Identidade Funcional junto ao responsável pelo espaço.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE RESERVA E DA PRIORIZAÇÃO

Art. 15. Para efetuar reserva dos espaços esportivos, os interessados com vínculo institucional a UFMS deverão:

I - fazer **login** no Sistema de Agendamento de Espaço Físico, disponível na página da UFMS;

II - solicitar agendamento, conforme disponibilidade de horários, com antecedência mínima de vinte e quatro horas;

III - aguardar manifestação da Unidade Administrativa, informando a aprovação ou reprovação da solicitação;

IV - comparecer à Secretaria da Unidade Administrativa, em casos de aprovação, impreterivelmente até às onze horas da data reservada para retirada da autorização de uso;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/09/2021
Nº 7633
Página

V - comparecer na data e local do agendamento, munido da autorização original impressa; e

VI - apresentar a autorização de uso ao responsável pelo Espaço Esportivo.

Art. 16. A prioridade de uso será estabelecida pelo agendamento prévio.

Parágrafo único. A priorização, quando necessária, será na seguinte ordem:

I - aulas práticas de cursos da UFMS, de acordo com a matriz curricular;

II - projetos da Administração Central;

III – demais projetos esportivos aprovados institucionalmente;

IV - práticas esportivas coletivas das Atléticas Universitárias da UFMS cadastradas na Proece;

V - demais demandas de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, de interesse institucional; e

VI - demandas externas.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 17. No uso dos Espaços Esportivos, fica vedado aos usuários:

I – utilizar o Espaço sem autorização prévia;

II - colocar móveis e objetos, mesmo que decorativos, ao redor dos espaços, sem autorização prévia e formal da Unidade Administrativa responsável;

III- utilizar **skate**, patins, patinetes, bicicletas e similares em seu interior, excetuando-se os equipamentos de uso de pessoas com deficiência;

IV - utilizar as demarcações com fitas autocolantes sem autorização prévia e formal da Unidade Administrativa responsável; e

V - danificar qualquer equipamento.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 18. Em caso de não cumprimento destas Normas, se comprovada a irregularidade, o gestor do Espaço Esportivo poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito;

II - suspensão temporária de uso; ou

III - suspensão definitiva de uso.

Parágrafo único. Além da restrição de uso, servidores, estudantes, e membros da comunidade externa, estarão sujeitos à responsabilização administrativa e civil, sem prejuízo de ressarcimento ao erário.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/09/2021
Nº 7633
Página

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

Art. 20. Fica revogada a Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

MARCELO FERNANDES PEREIRA,

Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Presidente de Conselho**, em 21/09/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2812646** e o código CRC **007DCAAB**.

CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

22/09/2021 Nº 7633